

RELATÓRIO DE MISSÃO OFICIAL CONJUNTA

14 e 15 de fevereiro de 2022

Rio de Janeiro, RJ

Assassinato por espancamento do refugiado congolês Moïse Mugenyi Kabagambe e situação de direitos humanos de refugiados no estado do Rio de Janeiro

INTRODUÇÃO

Em 24 de janeiro de 2022, **Moïse Mugenyi Kabagambe**, congolês refugiado de 24 anos, morreu por espancamento em um quiosque da Barra da Tijuca, RJ. As imagens das câmeras de segurança do quiosque foram parcialmente divulgadas e repercutiram nacional e internacionalmente.

Moïse chegou ao Brasil como refugiado da República Democrática do Congo em 2011, aos 13 anos, junto com três irmãos. Os congoleses chegam fugindo de uma guerra que gera massacres, mortes a machadadas, estupros, tráfico humano, doenças e

desnutrição. O pai de Moïse foi uma das pessoas que morreu na guerra, conforme relatou à imprensa o irmão de Moïse, Moises Ereka¹.

Dados oficiais do escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (Acnur) apontam que existem no Brasil 57.099 refugiados, dos quais 1.050 são congoleses. Contudo, não há um número exato do total de nacionais da República Democrática do Congo no País, solicitantes de refúgio, ou não. Já o Presidente da Comunidade da República Democrática do Congo no Brasil, Fernando Mupapa, estima que são cerca de 4.500 congoleses² apenas na cidade do Rio, a maioria residindo em favelas nos bairros da Zona Norte.

As principais dificuldades enfrentadas pelos congoleses no Brasil são: barreira linguística, falta de reconhecimento da formação profissional, desemprego, trabalho informal, insegurança alimentar, além do racismo e da xenofobia.

Moïse Mugenyi Kabagambe cursou até a segunda série do ensino médio e desde então fazia trabalhos em restaurantes, lanchonetes, e quiosques na praia. Morava em um conjunto habitacional, em Barros Filho, onde vivem cerca de 40 refugiados congoleses — um empreendimento erguido dentro do programa "Minha casa, minha vida", mas dominado pelo tráfico de drogas³.

O jovem não tinha vínculo trabalhista com o quiosque onde atuava e teria ido ao local, no dia 24 de janeiro de 2022, cobrar pelos trabalhos prestados em dois dias, de acordo com familiares.

¹ [Refugiados amigos de Moïse vivem em condomínio dominado pelo tráfico | Brasil | iG](#), acesso em 16 de fevereiro de 2022.

² <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/02/apos-morte-de-moise-congoleses-se-assustam-e-evitam-as-ruas-no-rj.shtml>

³ <https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2022-02-06/refugiados-amigos-moise-vida-rio.html>

As imagens, parcialmente divulgadas e amplamente veiculadas na imprensa, mostram Moïse sendo atacado e morto por vários homens, em diferentes graus e formas de atuação, que o espancaram com inúmeras pauladas, usando pedaços de pau e um taco de beisebol. As agressões perduraram mesmo quando Moïse já não esboçava qualquer reação. O homem que o imobilizou permaneceu em cima dele por 13 minutos, estrangulando e amarrando o jovem.

Seu corpo foi encontrado amarrado nas escadas do quiosque e por ali permaneceu por pelo menos três horas até a chegada da perícia. Enquanto isso, foi fotografado e observado por testemunhas, e o quiosque permaneceu aberto, vendendo bebidas aos clientes.

O laudo do Instituto Médico Legal constatou que as pancadas provocaram a morte de Moïse por traumatismo no tórax e contusão pulmonar.

Haveria outras pessoas envolvidas no crime, que segue em investigação, inclusive sobre a participação intelectual e quanto à atuação comissiva por omissão nos fatos.

Os relatos são de que o SAMU foi acionado 9 minutos após o início das agressões, mas demorou 40 minutos para chegar ao local, quando Moïse já estava sem vida. Duas testemunhas que prestaram depoimento na Delegacia de Homicídios da Capital relataram à imprensa que avisaram guardas municipais da ocorrência, quando o crime acontecia, mas os guardas não chegaram a ir ao local indicado pelo casal.

Ainda segundo denunciado pela imprensa, a polícia teria demorado três dias para notificar o dono do quiosque, que em seu depoimento teria prestado informações que conflitam com as imagens divulgadas⁴.

⁴ Segundo a imprensa, o dono do quiosque afirmou à polícia que foi ao local à meia-noite, quando o corpo não estaria mais lá, mas o corpo permaneceu no local até 1h30 da manhã, conforme as imagens. Ele também teria negado conhecer os agressores, afirmou que tinha apenas um funcionário no local no momento do crime e negou que

A motivação do crime e a possível relação com xenofobia ou racismo ainda não foram devidamente esclarecidas.

Familiares da vítima e o advogado Álvaro Quintão, Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Rio de Janeiro, sustentam que houve edição nas imagens divulgadas da agressão e que o vídeo não foi disponibilizado por inteiro.

A família de Moïse relata ainda que se sentiu intimidada por policiais militares em quatro ocasiões posteriores à morte do jovem congolês⁵.

O crime cruel repercutiu por vários dias na mídia nacional e internacional e provocou protestos por justiça por Moïse e contra o racismo em 13 capitais⁶, com participação de comunidades africanas e ativistas.

O fato também foi objeto de manifestação da Organização das Nações Unidas (ONU), da Embaixada da República Democrática do Congo no Brasil, de diversas entidades de defesa de direitos humanos como a Cáritas e a Anistia Internacional, da OAB e de autoridades públicas como parlamentares, o Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, o prefeito do Rio e o governador do estado, entre outras⁷.

A brutalidade do crime chamou a atenção para diversas questões relativas aos direitos humanos, tais como: a) o acesso dos familiares de vítimas a informações sobre as investigações e a medidas de segurança, quando necessário; b) a necessidade de

houvesse dívidas do quiosque com Moïse - <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/02/01/suspeito-de-agredir-moise-kabamgabe-e-presos.html> - acesso em 16 de fevereiro de 2022

⁵ Na noite do crime, no dia seguinte, quando foram ao quiosque tentar esclarecer o que houve, no sábado, dia 29, durante um protesto na frente do quiosque e na calçada da casa da mãe de Moïse.

⁶ Belo Horizonte, Brasília, Cuiabá, Curitiba, Goiânia, Natal, Palmas, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Luís e São Paulo - <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/02/ao-menos-13-capitais-tem-manifestacoes-por-justica-a-moise.shtml> - acesso em 11 de fevereiro

⁷ <https://brasil.estadao.com.br/noticias/rio-de-janeiro,moise-kabagambe-espancado-morte-rio-acnur-onu,70003966319> e <https://www.poder360.com.br/justica/gilmar-morte-de-moise-tem-raizes-no-poder-do-estado-paralelo/>

políticas de apoio assistencial, jurídico e financeiro para familiares de vítimas de crimes violentos; c) as condições de trabalho nos quiosques da orla carioca; d) as políticas públicas voltadas aos refugiados, para educação, moradia e inserção no mercado de trabalho com aproveitamento dos conhecimentos e experiências adquiridos no país de origem; e) o racismo e a xenofobia a que estão submetidos os refugiados negros (africanos, haitianos e outros); f) a eficiência dos chamados de emergência tanto pelo SAMU, quanto pela guarda municipal e polícia militar.

Avaliar e investigar denúncias de ameaça ou violação de direitos humanos e fiscalizar políticas públicas de proteção desses direitos, nos termos do art. 32, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, são atribuições da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados (CDHM). Já a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal tem atribuições de fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle das políticas governamentais relativas aos direitos humanos e aos direitos dos estrangeiros (Regimento Interno do Senado Federal, art. 102-E, inciso VII).

Em observância a essas competências institucionais, e em face das graves violações de direitos humanos relatadas na imprensa, a Presidência da CDHM – Deputados Federais Carlos Veras (Presidente), Orlando Silva (1º Vice-Presidente), Érika Kokay (2ª Vice-presidente) e Vivi Reis (3ª Vice-Presidente) – solicitou ao Presidente da Câmara, Arthur Lira, autorização para a realização de Missão Oficial na cidade do Rio de Janeiro, que foi devidamente concedida (Processo eDoc n. 261.653/2022). A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa aprovou, em reunião deliberativa do dia 7.2.2022, o requerimento n. 8/2022, que “Requer, nos termos do art. 90, inciso XIII, e art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência externa na cidade

do Rio de Janeiro, RJ, com o objetivo de acompanhar o caso do congolês Moïse Kabagambe”.

Com as devidas autorizações, os parlamentares se reuniram, nos dias 14 e 15 de fevereiro, com familiares de Moïse e autoridades públicas.

A comitiva, durante a viagem, também se reuniu com a Federação de Favelas do Rio de Janeiro e com familiares de duas outras vítimas: a designer de interiores Kathlen Romeu, que morreu após ser baleada durante uma ação da Polícia Militar em Lins de Vasconcelos, Zona Norte do Rio; e Thiago da Conceição, de 16 anos, que morreu ao ser baleado na cabeça no Complexo da Penha, também na Zona Norte. Ambos os crimes têm ligação com a violência contra a juventude negra das favelas, com o racismo estrutural e, ainda, com a ação das polícias.

AÇÕES DO PODER PÚBLICO ANTERIORES À MISSÃO OFICIAL

A Presidência da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados encaminhou ofícios, no dia 1º de fevereiro de 2022, ao governador, à Polícia Civil e ao Ministério Público pedindo rigorosa apuração do assassinato brutal do congolês Moïse Mugenyi Kabagambe.

O Líder do PT na Câmara dos Deputados pediu a criação de uma Comissão Externa da Casa para que congressistas acompanhassem *in loco* as investigações sobre o crime⁸.

A Comissão de Direitos Humanos do Senado, por sua vez, realizou audiência pública no dia 8 de fevereiro de 2022, com a participação da Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados, para debater: "A violência contra Migrantes e

⁸ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2314072>

Refugiados no Brasil e o caso Moïse"⁹, quando, foram ouvidas as seguintes pessoas: **Lucas Santos Fernandes**, Procurador do Trabalho e Coordenador Regional no RS da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Ministério Público do Trabalho; **Henrique Salles Pinto**, Consultor Legislativo - Núcleo de Economia da Consultoria Legislativa do Senado Federal; **Alvaro Quintão**, Secretário-Geral da OAB/RJ; **Gaelfie Ngouaka**, estudante da República do Congo na UFRGS; **José Carlos Dias**, Presidente da Comissão Arns de Direitos Humanos; **Vereadora Tainá de Paula**, da Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro, arquiteta e urbanista - ativista das lutas urbanas; **Bernardo Laferté**, Coordenador-Geral do Comitê Nacional para Refugiados - CG-CONARE e representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública; **Djodjo Kabagambe**, irmão de Moïse Kabagambe; **Yannick Kamanda**, tio de Moïse Kabagambe.

Ao longo da realização dos trabalhos, foi possível constatar que a Prefeitura do Rio de Janeiro havia cedido o quiosque, local dos fatos, para a família do congolês Moïse Kabagambe administrar, a fim de transformar o local em um memorial dedicado à cultura congolesa e africana em geral. Mas a família, com medo e, ainda, considerando as questões emocionais de conviver no local onde Moïse foi assassinado, solicitou que outro quiosque, em ~~outro~~ local diverso, seja concedido.

A Defensoria Pública do Rio de Janeiro informou que vai prestar assistência jurídica à família de Moïse Kabagambe, além daquela já prestada pela OAB. O defensor-geral, Rodrigo Pacheco, afirmou o compromisso da instituição de buscar indenização, pensão, além de qualquer medida que se faça necessária.

Quanto às condições de trabalho a que Moïse estava submetido, o Ministério Público do Trabalho (MPT) do Rio de Janeiro instaurou inquérito civil para apurar indícios

⁹ <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?0&reuniao=10529&codcol=834>

de trabalho escravo. Segundo nota divulgada pelo MPT, “a denúncia aponta para o possível trabalho sem o reconhecimento de direitos trabalhistas, podendo configurar, inclusive, trabalho em condições análogas à de escravo, na modalidade trabalho forçado, de xenofobia e de racismo”.

O Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) – órgão do governo federal – criou em 3/2/2022 um Observatório da Violência contra Migrantes e Refugiados com o objetivo de acompanhar denúncias relacionadas ao tema e apoiar a elaboração de políticas públicas na área. A primeira atuação do observatório será acompanhar casos de violência contra membros da comunidade congolesa que vivem no Brasil, em especial o caso de Moïse Mugenyi Kabagambe¹⁰.

Por outro lado, em desrespeito à honra da vítima, ao sofrimento da família, e contrariando preceitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proibição do racismo, o Presidente da Fundação Cultural Palmares, Sérgio Camargo, chamou Moïse de vagabundo e disse que ele foi morto por “pretos como ele”.

No dia 11.2.2022, Sérgio Camargo afirmou no Twitter: “Moïse andava e negociava com pessoas que não prestam. Em tese, foi um vagabundo morto por vagabundos mais fortes. A cor da pele nada teve a ver com o brutal assassinato. Foram determinantes o modo de vida indigno e o contexto de selvageria no qual vivia e transitava”. E no dia 14.2.2022, escreveu: “O brutal assassinato NADA teve a ver com racismo! Moïse foi vítima da selvageria de PRETOS como ele. Sou o terror dos afromimizentos, da negrada vitimista. Defendo o negro honrado e trabalhador. Fiz da Palmares, desconhecida antes de mim, uma autêntica instituição cultural”.

¹⁰ <https://oglobo.globo.com/brasil/governo-cria-grupo-para-acompanhar-violencia-contramigrantes-refugiados-25384631>

O presidente da Comunidade Congoleza pediu a exoneração de Camargo do cargo e os Deputados Marcelo Freixo e Talíria Petrone acionaram o Procurador-Geral da República para que Camargo seja investigado e afastado imediatamente da Fundação Palmares"¹¹.

O Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, Carlos Alberto Vilhena, repudiou as declarações de Sérgio Camargo e pediu “apuração nas esferas civil, criminal e administrativa”¹².

DESCRIÇÃO DA MISSÃO OFICIAL

O objetivo da missão foi acompanhar as investigações sobre o assassinato por espancamento de jovem congolês ocorrida em quiosque da Barra da Tijuca, RJ, no último 24 de janeiro, bem como verificar violações de direitos humanos relativas às condições de trabalho e eventuais dificuldades enfrentadas pelas famílias de refugiados na inclusão em políticas públicas.

A comitiva contou com os seguintes integrantes:

- Deputado **Carlos Veras** – Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados (CDHM);
- Senador **Humberto Costa** – Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal (CDH);
- Deputado **Orlando Silva** – Primeiro Vice-Presidente da CDHM;

¹¹ <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/02/11/freixo-sergio-camargo-falas-moise.htm>

¹² <http://www.mpf.mp.br/pfdc/noticias/pfdc-manifesta-repudio-sobre-as-declaracoes-de-sergio-camargo-e-pede-apuracao-nas-esferas-civil-criminal-e-administrativa> e <http://www.mpf.mp.br/pfdc/temas/atuacao-do-mpf/oficios/oficio-pfdc-mpf-62-2022>

- Deputada **Vivi Reis** – Terceira Vice-Presidente da CDHM;
- Senador **Fabiano Contarato** – Vice-presidente da CDH;
- Deputada **Jandira Feghali** – PCdoB/RJ;
- Deputada **Talíria Petrone** – PSOL/RJ;
- Deputado **Marcelo Freixo** – PSB/RJ;
- **Paula Simas Magalhaes** – Oficial de Direitos Humanos do Escritório Regional para América do Sul do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ONU);
- **Assessoria:** Letícia Gobbi – CDHM, Câmara dos Deputados; Roberto Franca Stuckert Filho – CDH, Senado Federal; Henrique Salles Pinto – Consultoria Legislativa do Senado Federal.
- A Missão contou com o apoio do Departamento de Polícia Legislativa (DEPOL) da Câmara dos Deputados.

No dia 14.2.2022, às 9h, foi realizada reunião com familiares da vítima com a mãe Lotsove Lolo Lavy Ivone, irmãos de Moïse e outros familiares), com o Presidente da OAB/RJ, Luciano Bandeira, com o Secretário-Geral da OAB/RJ, Álvaro Quintão, com o Procurador da Comissão de Direitos Humanos e Assistência Judiciária da OAB/RJ, Rodrigo Mondengo, e outros representantes da seccional, com o presidente da Comunidade da República Democrática do Congo no Brasil (CRDCB), Fernando Mupapa, e demais representantes da entidade. A comitiva ouviu relatos e informações precisas sobre o caso e recebeu denúncias relacionadas ao andamento das investigações e à segurança da família.

A mãe de Moïse, Lotsove Lolo Lavy Ivone, relatou que todos os familiares precisaram deixar seus empregos por medo e pediu justiça, segurança e apoio. Manifestou

preocupação com o sustento da família em longo prazo (não haveria, até o momento, a concessão de auxílio financeiro ou de pensão aos familiares) e destacou, ainda, o recebimento de ameaças de forma indireta.

Um dos irmãos de Moïse destacou que outras pessoas, além dos três que foram presos, participaram do crime, mas ainda não teriam sido incluídas na investigação.

O tio de Moïse, Yanick Kamanda, afirmou que foi à delegacia de homicídios e viu o vídeo na íntegra, elemento de prova não divulgado integralmente, tampouco disponibilizado à família, ou aos advogados que a assistem. Tal fato foi confirmado pelo Secretário-Geral da OAB/RJ, Álvaro Quintão, que reforçou a existência de um vídeo de mais de 3h de duração.

Nas imagens acessadas pelo advogado por meio da divulgação promovida pela imprensa, circularam no local, ainda com corpo de Moïse presente, policiais militares, uma pessoa que filmou o espancamento e fez ligações, entre outras pessoas que poderiam estar sendo acobertadas. Álvaro Quintão alertou, ainda, que narrativas divulgadas buscam desqualificar a vítima e continuam a restringir a criminalização apenas aos três homens que já estão presos, e chamou a atenção para o fato de todos eles terem se apresentado voluntariamente à polícia, depois de gravarem vídeos com conteúdo de defesa.

O Secretário-Geral acrescentou que o Ministério Público se comprometeu a concluir o inquérito com celeridade, mas que haveria preocupação quanto a uma finalização rápida, sem a responsabilização de todos os envolvidos. Destacou o grande lapso temporal entre o dia da morte de Moïse (24.1.22) e a prisão de três pessoas (2.2.2022), que somente ocorreu após a divulgação de trechos do vídeo do crime pela mídia.

Ainda segundo o advogado, o Governador do Estado convidou a família para conversar no Palácio Guanabara, mas os recebeu por meio de ligação telefônica.

Também foi informado, no momento da reunião, que o governo do Estado teria oferecido à família a inclusão no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas do Estado (Provita-RJ), o que não foi aceito, considerando a realidade de execução do programa, que seria desfavorável aos familiares.

Os representantes da comunidade congoleza apontaram a diferença como imigrantes africanos, negros, são tratados no Brasil, em comparação com o tratamento conferido a imigrantes europeus ou da Síria.

Às 11h do mesmo dia (14.2.2022), a comitiva se reuniu com o Prefeito do Rio de Janeiro. Eduardo Paes anunciou que será concedido um auxílio emergencial financeiro para a família de Moïse, que, posteriormente pode se tornar uma política pública de apoio a refugiados. Mencionou o prazo de 24 horas para adoção da medida.

Informou, ainda, que estão sendo consideradas alternativas de quiosques a serem concedidos à família, em região distinta daquela em que Moïse foi assassinado (concessão pública).

O Senador Contarato e o Deputado Carlos Veras destacaram a necessidade de apuração de possível omissão da guarda municipal no caso, tendo sido informados sobre a instauração de procedimento administrativo com esse propósito.

Quanto às políticas voltadas aos refugiados, o Prefeito fez autocrítica, reconhecendo que a questão poderia ser mais bem tratada pela prefeitura do Rio e demandou de seus secretários presentes, **Laura Carneiro**, Secretária Municipal de Assistência Social, **Pedro Paulo**, Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, e **Marcelo Calero**, Secretário de Governo e Integridade Pública, a elaboração e execução de políticas de auxílio imediato à família de Moïse.

A reunião com o governador do Rio, Cláudio Castro, aconteceu no dia 14.2.2022, às 15h.

Participaram da reunião, pelo governo do Rio de Janeiro: Alessandra Werner, Superintendente de Direitos Humanos, Luciana Calaça, Subsecretária de Estado de Direitos Humanos, Rodrigo Abel, Secretário Chefe de Gabinete, Matheus Quintal, Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, e Tatiana Queiroz, Secretária de Estado de Assistência às Vítimas.

O governador abriu a reunião mencionando que já colocou segurança à disposição da família, que declinou a oferta, mas, segundo ele, a proposta continua disponível.

O Deputado Carlos Veras reportou o relato recebido de que os policiais que estavam na cena do crime foram vistos na esquina da casa da família, o que causa estranheza e justifica a recusa da família pela primeira oferta de segurança do governo do Estado. Enfatizou, ainda, a necessidade de os advogados da família terem acesso a todo o processo, a importância da divulgação da íntegra do vídeo com as imagens do momento do crime e pediu providências para que a investigação identifique todos os autores e coautores, já que há outras pessoas envolvidas ainda não identificadas. Ressaltou, ainda, que o caso expõe problemas estruturais mais profundos e muitas vezes pouco perceptíveis, como as relações trabalhistas desiguais no Brasil.

O Senador Humberto manifestou preocupação com o componente simbólico do crime (racismo estrutural, pessoa pobre, estrangeiro de origem africana) e acrescentou que deve haver mais articulação entre os três níveis de governo para auxiliar refugiados e migrantes.

O Senador Contarato lembrou que o inquérito policial é estratégico para que se faça justiça, acrescentando que inquérito policial mal conduzido resulta, invariavelmente, em impunidade e reforçou que a família não está tendo acesso ao inquérito sob o argumento de sigilo.

A Deputada Jandira apontou indícios de proteção a envolvidos no crime que ainda não foram identificados e destacou que a família disse se sentir insegura na situação atual.

O Governador se comprometeu a cobrar do Secretário de Segurança a questão do sigilo do inquérito policial e, caso haja irregularidades, pedirá a suspensão do sigilo.

A Subsecretária de Estado de Direitos Humanos, Luciana Calaça, informou sobre a assistência à família que vem sendo prestada pelo governo.

Ainda no dia 14.2.2022, às 16h30, a comitiva recebeu representantes da Federação das Favelas do Rio de Janeiro. O representante Gabriel Siqueira destacou a importância do cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADPF 635, que determinou medidas à Polícia do Rio de Janeiro, em especial o uso de câmeras nos uniformes dos policiais. Denunciou que a medida vem sendo cumprida unicamente na Zona Sul do RJ, deixando-se de atendê-las nas comunidades. Pediram providências sobre o assassinato dos jovens Thiago Santos da Conceição e Kethlen Romeu, informando que houve reconstituição policial somente no caso de Kethlen, mas, em nenhum dos casos, o responsável foi identificado. O representante pediu, ainda, uma segunda visita da comitiva para acompanhar a situação em algumas favelas do RJ.

O Senador Humberto e o Deputado Carlos Veras entenderam por oportuna a realização de audiência pública conjunta das Comissões de Direitos Humanos da Câmara e do Senado, para tratar dos casos, avaliando-se, na sequência, a realização de diligências.

A Deputada Estadual Renata Souza, que também estava presente, informou que elaborou projeto para impedir a prática policial denominada “Troia” (emboscada para pegar traficantes e que acaba atirando em pessoas inocentes), situação que teria ocorrido no dia da morte de Kethlen Romeu.

Às 17h30 do dia 14.2.2022, foi realizada reunião no Ministério Público do Rio de Janeiro, com o Procurador-Geral de Justiça, Luciano Mattos, com o Promotor responsável pelo caso Moïse, Alexandre Murilo e com os seguintes membros do MPRJ: Coordenador-Geral de Atuação Coletiva Especializada, David Francisco de Faria, Coordenadora-Geral de Promoção da Dignidade da Pessoa Humana, Patricia Carvão, Coordenadora de Promoção dos Direitos das Vítimas, Valéria Linck, Coordenadora de Direitos Humanos e Minorias, Eliane de Lima, e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Investigação Penal, Adriana Lucas.

O foco foram as questões penais da investigação do assassinato de Moïse e o direito das vítimas.

O Deputado Carlos Veras (PT/PE), anunciou que solicitou à presidência da Câmara dos Deputados a criação de Comissão Especial para tratar de legislação sobre auxílio, proteção e assistência às vítimas de violência (PL 3503/2004): “É preciso garantir proteção e direito às famílias que passam por crimes bárbaros como esses. Por isso, é urgente que o Congresso Nacional discuta e legisle sobre o tema”. A Câmara dos Deputados recebeu o projeto sobre o tema do Senado Federal em 2004, e desde então a ele foram apensadas 29 propostas. Entre elas, o PL 796/2019, do deputado Marcelo Freixo (PSB/RJ).

Valéria Linck, Coordenadora de Promoção dos Direitos das Vítimas, também ressaltou a importância da tramitação de proposições sobre o tema.

O Promotor Alexandre Murilo esclareceu que a investigação segue para apurar a responsabilidade de outras pessoas. Disse que, por estratégia processual, pode ser oferecida denúncia em desfavor das três pessoas que já se encontram presas, seguindo-se a investigação destinada a outras responsabilizações.

O promotor informou ainda sobre a acolhida das vítimas no órgão ministerial. Disse que foi realizada uma reunião com os familiares de Moïse, quando teriam sido prestados

os esclarecimentos necessários sobre a tramitação processual e outras questões de atribuição do Ministério Público.

O Procurador-Geral de Justiça afirmou que vai contribuir na formulação de um projeto de lei a fim de conferir mais eficiência às investigações do Ministério Público.

O Senador Humberto apresentou as demandas da Federação das Favelas do RJ, bem como síntese das demandas da família de Moïse (investigação e mais proteção/amparo).

A respeito do vídeo do momento dos fatos criminosos contra Moïse, o promotor Alexandre Murilo assegurou que a prova se encontra íntegra, não sendo possível, neste momento, disponibilizá-lo por completo, porque, segundo ele, isso poderia impactar negativamente a investigação em curso.

Por fim, no dia 15.2.2022, terça-feira, às 9h, parte da Comitiva se reuniu com a Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, Deputada Estadual Dani Monteiro e, na sequência, também com a Deputada Estadual Renata Souza.

A Deputada Estadual Dani Monteiro informou que elaborou dois projetos, já em tramitação, destinados a beneficiar refugiados. Um deles cria o Dossiê Refugiados no âmbito do Rio de Janeiro, e o outro autoriza as instituições de ensino superior do Estado do Rio de Janeiro a destinar vagas ociosas a refugiados.

A Deputada também apresentou Indicação ao Poder Executivo em que se sugere a isenção de tradução juramentada a documentos acadêmicos de refugiados e migrantes. Informou que a mãe de Moïse veio para o Brasil considerando o contexto de mais receptividade a migrantes e lamentou que a reforma trabalhista tenha piorado a realidade

de refugiados e migrantes. Destacou, ainda, que migrantes reclamam de dificuldades para revalidarem seus diplomas.

A Presidente da CDH da Assembleia ressaltou, também, a importância de se aplicar a ADPF 635, por meio da qual o STF impôs novas restrições à política de segurança pública do Estado, um grande passo no enfrentamento à brutalidade policial e ao racismo institucional.

O deputado Carlos Veras informou sobre as atividades do Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal, uma parceria entre o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos – ACNUDH e a Câmara dos Deputados, sediado na Comissão de Direitos Humanos e Minorias, que trata, entre outras questões, de recomendações feitas ao Brasil quanto a Migrantes.

Esclareceu que, em breve, será publicado o Relatório Final sobre o tema, e que uma das prioridades do Congresso Nacional deve ser a criação e instalação de Comissão Especial destinada a proferir parecer à Mensagem nº 696, de 2010, do Poder Executivo, que "submete à consideração do Congresso Nacional texto da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, adotada em 18 de dezembro de 1990, em Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas"¹³.

O deputado solicitou à deputada Dani Monteiro esforços no sentido de sensibilizar as comissões de direitos humanos de todas as assembleias legislativas a apoiarem e reivindicarem ao presidente da Câmara dos Deputados e ao Colégio de Líderes a tramitação da matéria.

Os parlamentares também conversaram sobre a elaboração, em conjunto, de Indicação ao Poder Executivo a ser apresentada ao MEC pelos deputados da Mesa das

¹³ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=489652>

Comissões de Direitos Humanos sobre a priorização, ou fila própria, de pedidos de migrantes de revalidação de seus títulos.

Em seguida, a Deputada Renata recebeu a comitiva em seu gabinete junto com os familiares de Kathlen Romeu (de 24 anos, grávida de 14 semanas) e Thiago Santos Conceição (de 16 anos), mortos em ações policiais em 2021. A mãe de Kathlen afirmou que não sentiu ter sido tratada de forma adequada no Ministério Público do Rio de Janeiro, em especial quando lhe foi dito que o inquérito referente ao homicídio de sua filha poderia ser simplesmente arquivado. Disse, ainda, que havia sido informada que o inquérito seria finalizado em dezembro de 2021, o que não aconteceu até o presente momento.

Quanto ao caso Thiago, morto no Morro da Fé, no Complexo da Penha, seu tio relatou os acontecimentos, e informou sobre o papel da defensoria pública na preservação das provas. Informou que, até o momento, sequer foi realizada a perícia.

O Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Rio De Janeiro, Guilherme Pimentel, presente à reunião, informou que os familiares de Thiago convivem com elementos de prova dentro de casa, muitos deles sujos de sangue, o que, além da morte do adolescente, tem a eles imposto intenso sofrimento. Informou que a mãe de Thiago sofreu um ACV há pouco tempo.

A pauta também foi repassada ao presidente da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, André Ceciliano, que compareceu ao gabinete da Deputada Renata Souza durante a reunião.

No momento foi reforçada a necessidade de realização de uma audiência pública conjunta (Câmara e Senado Federal), solicitando-se, antes, informações sobre as investigações.

REFUGIADOS NO BRASIL – DADOS E PRINCIPAIS PROBLEMAS

A Lei nº 9474/1997 estabelece em seu art. 1º que será reconhecido como refugiado todo indivíduo que, *devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país*, ou que, *devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país*.

Entre 2011 e 2020, estima-se que estavam residindo no Brasil aproximadamente 1,3 milhão de imigrantes, liderados por venezuelanos e haitianos, conforme dados do Relatório Anual 2021 do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra 2021), vinculado ao Ministério da Justiça¹⁴. Comparando os dados de 2019 com os de 2010, o incremento do fluxo de imigrantes foi de cerca de 700% no período¹⁵. Os imigrantes latino-americanos, com forte presença de haitianos e venezuelanos, como ora informado, lideram em termos numéricos, seguidos dos sírios e dos congoleses.

No final de 2020, havia 57.099 refugiados reconhecidos no Brasil¹⁶. Das pessoas reconhecidas como refugiados, entre 2011 e 2020, 46.412 são venezuelanas, 3.594 sírios e **1.050 congoleses**. O OBMigra estima que pelo menos outros 1.400 congoleses tenham chegado ao Brasil desde 2010 e ainda não conseguiram registro de residência. Já a

¹⁴ CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. Relatório Anual 2021 – 2011-2020: Uma década de desafios para a imigração e o refúgio no Brasil. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021 - <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-a> (acesso em 16/2/2022).

¹⁵ [Número de imigrantes cresce quase 700% no Brasil em dez anos | Repórter Brasil | TV Brasil | Cidadania \(ebc.com.br\)](#) – Acesso em 16 de fevereiro de 2022.

¹⁶ Dados do Acnur – relatório preliminar do Observatório RPU.

estimativa da Comunidade Congolese no Rio de Janeiro é de que haveria 4.500 congoleses apenas no Rio de Janeiro¹⁷.

Desde que a República Democrática do Congo se tornou independente da Bélgica em 1960, tem sofrido com violentos conflitos armados, principalmente nos últimos 20 anos. Em 2014, o país ocupava a 176ª posição entre os 187 países do ranking mundial no Índice de Desenvolvimento Humano — IDH, medido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD. A grave crise gerou um enorme fluxo migratório de congoleses em direção a vários países, intensificando-se ao Brasil a partir de 2003.

Os congoleses **estão entre os migrantes com remuneração mais baixa no país**, estando acima apenas dos haitianos. Escolhem como destino principalmente São Paulo e Rio de Janeiro. Na cidade do Rio, a maioria está agrupada em favelas nos bairros da Zona Norte, Barros Filho, Brás de Pina, Madureira e o Complexo da Maré¹⁸.

Ainda de acordo com o OBMigra, os eixos de desigualdades sociais acompanham a inserção dos migrantes no mercado de trabalho formal. Foram constatadas desigualdades quanto a:

- origem – imigrantes do Norte Global registraram os mais altos rendimentos em comparação às pessoas do Sul Global;
- sexo: as mulheres imigrantes recebem cerca de 70% do valor dos rendimentos dos trabalhadores do sexo masculino;

¹⁷ <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/02/apos-morte-de-moise-congoleses-se-assustam-e-evitam-as-ruas-no-rj.shtml>.

¹⁸ Matéria da BBC, em 2018, apontava que a maioria dos refugiados congoleses no RJ vivia em favelas, “concentrados em Brás de Pina, na zona norte, sobretudo na favela Cinco Bocas; em Barros Filho, também na zona norte; e em Duque de Caxias e no Jardim Gramacho, na Baixada Fluminense” - “Fugindo da guerra, congoleses enfrentam violência, racismo e desemprego para recomeçar no Brasil”, em 30/07/2018 - <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-44893024> (acesso em 11/02/2022).

- cor ou raça: **os brancos, em maioria europeus, receberam rendimentos muito superiores aos negros**, os quais, em média, recebem no máximo um ou dois salários mínimos;
- status migratório: **refugiados e solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado têm rendimentos mais baixos que os demais imigrantes**.

Segundo especialistas ouvidos em audiências públicas¹⁹ da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados em 2021, uma delas realizada no âmbito do Observatório da Revisão Periódica Universal²⁰, e ainda de acordo com Relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) apresentado em 2021 sobre a situação dos refugiados no Brasil, os **principais problemas enfrentados por estrangeiros solicitantes de refúgio e refugiados no País** são:

- Condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas e salários inferiores aos recebidos por brasileiros;
- falta de acesso à moradia, à alimentação, à informação e a serviços de assistência social, educação e saúde;
- recusa sistemática do documento de refugiado, dificultando o acesso às políticas públicas, aos benefícios sociais, ao emprego e à bancarização;
- dificuldade para assinar contratos de moradia formais e de trabalhar formalmente como microempreendedor individual;
- falta de estrutura dos órgãos encarregados da análise dos processos de refúgio;

¹⁹ Audiência Pública realizada no dia 4 de agosto de 2021 sobre Regularização migratória e fechamento de fronteiras no contexto da pandemia de COVID-19 e Audiência Pública realizada em 10 de novembro de 2021, sobre direitos dos migrantes.

²⁰ O Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal é fruto de uma parceria entre o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ONU) e a Câmara dos Deputados. O Observatório está sediado na Comissão de Direitos Humanos e Minorias e tem gerado relatórios temáticos sobre a situação dos direitos humanos no País.

- atraso persistente nos procedimentos de avaliação dos pedidos de refúgio e ausência de transparência quanto aos critérios adotados para a concessão;
- relatos de dificuldade para acessar vistos humanitários e o direito de reunião familiar, previstos na Lei de Migração – denúncia de grande discricionariedade por parte das embaixadas brasileiras, que acabariam impondo obstáculos e fazendo exigências desarrazoadas para a concessão do documento;
- casos graves de inadmissibilidade de refugiados no aeroporto do Rio de Janeiro;
- constantes casos de violência e agressão contra venezuelanos em Roraima, incluindo dois assassinatos em 2019;
- falta de dados oficiais sobre mortes e agressões motivadas por xenofobia e racismo;
- edição de legislação infralegal (decretos e portarias) após o início da pandemia, que discrimina imigrantes entre os que chegam por vias aéreas ou terrestres, que segrega por nacionalidades (normas específicas), que contraria a Lei de Migração ao prever prisão de imigrantes em situação irregular; que criminaliza imigrantes e viola princípios internacionais do contraditório, do devido processo legal e da não devolução.

Em seu relatório, a CIDH recomendou ao Estado brasileiro a emissão de “documentos de identificação facilmente identificáveis” e a educação de brasileiros acerca dos direitos dos refugiados.

LEGISLAÇÃO NACIONAL E NORMATIVOS INTERNACIONAIS

Constitui objetivo fundamental da República promover o bem de todos, sem preconceitos de origem e raça (art. 3º, IV, CF/88). Nas relações internacionais, a República

rege-se pelos princípios da prevalência dos direitos humanos, pelo repúdio ao racismo e pela cooperação entre os povos (art. 4º, CF/88).

Racismo é crime inafiançável e imprescritível (art. 5º, inciso XLII, CF/88).

Diversas formas do crime de racismo estão definidas na Lei n. 7716/89: o art. 4º, § 1º, III impõe reclusão de dois a cinco anos para quem *proporcionar ao empregado, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica, **tratamento diferenciado no ambiente de trabalho**, especialmente quanto ao salário.* E o artigo 20 também pune com reclusão quem *praticar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião **ou procedência nacional**.*

Para além do aspecto penal, cabe a análise aqui da legislação migratória.

Não obstante o princípio da não discriminação, o Brasil tinha, até 2017, uma legislação migratória anacrônica. O Estatuto do Estrangeiro²¹, editado em 1980, ainda durante a ditadura militar, considerava o imigrante uma ameaça à segurança nacional.

A Lei de Migração, instituída pela Lei n. 13445/2017, substituiu o Estatuto do Estrangeiro e adotou o respeito aos direitos humanos dos migrantes como diretriz. A nova Lei introduziu mudanças significativas na forma de acolhida dos estrangeiros, repudiando a criminalização da migração, a xenofobia, o preconceito e a discriminação.

Eis algumas das diretrizes e princípios: acolhida humanitária; inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas; acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social.

O novo marco legal estabelece que a irregularidade da condição migratória não impede a própria análise do pedido de refúgio. Além disso, possibilita que os refugiados possuam carteira de trabalho e número de registro de pessoa física (CPF),

²¹ Lei nº 6.815/1980.

permitindo que tenham um emprego formal com todos os direitos trabalhistas garantidos e acesso a direitos econômicos, sociais e culturais, como políticas de transferência de renda, saúde e educação.

Todavia, à época da sanção da Lei de Migração, o então Presidente da República, Michel Temer, vetou 20 dispositivos que haviam passado por ampla discussão no Congresso. Um dos vetos atingiu dispositivo (artigo 118) que concedia anistia migratória àqueles que chegaram ao Brasil até julho de 2016. Os vetos foram alvo de muitas críticas da sociedade civil, uma vez que dificultaram o processo de integração dos migrantes à sociedade brasileira.

Antes do advento da Lei de Migração em 2017, o Decreto 6.893/2009 permitia a regularização, num prazo de 180 dias, aos cidadãos que tivessem ingressado no país até 01/02/2009; a Resolução Normativa 77/2008 concedia autorização de permanência ao companheiro ou companheira, em união estável, independente do sexo; e a Resolução Normativa 93/2010 concedia visto permanente ou permanência no Brasil a estrangeiro considerado vítima de tráfico de pessoas. Também foram objeto de Resoluções Normativas a acolhida humanitária aos haitianos (Resolução Normativa do CNlg nº 97/2012) e aos venezuelanos (Resolução Normativa CNlg nº 126/2017).

Já o Decreto nº 9.199, de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, é alvo de críticas por ter sido elaborado sem uma ampla consulta à sociedade civil e apresenta alguns dispositivos que limitam o alcance da própria lei que visa regulamentar.

Enquanto a Lei permite um visto temporário de trabalho para migrantes que comprovem oferta de trabalho, sendo até mesmo dispensada esta exigência se o imigrante *comprovar titulação em curso de ensino superior ou equivalente* (art. 14, § 5º), o artigo 38, I, do Decreto, passou a exigir contrato de trabalho consumado e não mais apenas a oferta.

O Decreto 9.199/2017 restringe a reunião familiar e o visto de trabalho; e criminaliza imigrantes ao usar termos como “imigrante clandestino” e possibilitar a prisão de migrantes em situação irregular por solicitação da Polícia Federal²².

Em 2019, o Ministério da Justiça e Segurança Pública chegou a publicar a Portaria n. 666 em julho, mas a revogou em outubro do mesmo ano, após duras críticas da sociedade civil e, ainda, da ação da Procuradoria-Geral da República questionando a constitucionalidade do tratamento discriminatório de estrangeiros por sua situação migratória e da deportação sumária de “pessoas perigosas”²³.

A Portaria n. 666 foi substituída pela Portaria n. 770/2019, em vigor, que ampliou algumas garantias aos migrantes sujeitos a processos de deportação, mas manteve uma série de pontos problemáticos, conforme denuncia a entidade de defesa de direitos humanos Conectas, em nota pública acerca do assunto²⁴. A norma não deixa clara a vedação de sua aplicação aos solicitantes de refúgio (princípio basilar da não devolução); expressões vagas como “suspeita de envolvimento” ou “por razões sérias que indiquem envolvimento” conferem elevada subjetividade à decisão da autoridade policial sobre a permanência ou não do estrangeiro; além de prever prisão para deportação, o que representa um retrocesso à Lei de Migração.

Em audiência pública da Comissão de Direitos Humanos e Minorias sobre as recomendações recebidas pelo Brasil, no âmbito da Revisão Periódica Universal, a respeito dos direitos dos migrantes (realizada em 10/11/21), a Portaria n. 770/2019 foi criticada também por representante do Ministério Público Federal.

Em 2021, sobrevieram as Portarias Interministeriais n. 655 e 658, de outubro de 2021, atualmente em vigor, que estabelecem, assim como as anteriores, uma punição

²² <https://www.conectas.org/noticias/lei-de-migracao-completa-um-ano/>.

²³ <https://www.poder360.com.br/justica/pgr-pede-que-stf-suspenda-portaria-de-moro-sobre-deportacao/>.

²⁴ <https://www.conectas.org/wp-content/uploads/2019/10/Nota-p%C3%BAblica-portaria-770-assinada.pdf>.

quando do descumprimento das regras de entrada, que é inabilitação do pedido de refúgio, repatriação ou deportação imediata, disposições que ferem frontalmente compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como o de garantir o acesso ao pedido de refúgio.

Estas foram algumas das mais de 30 portarias interministeriais publicadas desde março de 2020, no contexto da pandemia, que restringem a entrada no País, estabelecem multas de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e discriminam os imigrantes que chegam por vias terrestres por meio da imposição de uma série de obstáculos. **Aqueles que entram no Brasil por via aérea, por sua vez, têm a entrada facilitada.**

A Defensoria Pública da União, o Ministério Público Federal, a Caritas Arquidiocesana de São Paulo e a Conectas Direitos Humanos ingressaram com várias ações civis públicas, em diversas seções da Justiça Federal, questionando a inconstitucionalidade e a ilegalidade dessas medidas, conforme informado em audiência pública da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados realizada em 4 de agosto de 2021.

No âmbito internacional, o Brasil é signatário da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951) e do Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados (1967), ambos os normativos já promulgados por Decretos²⁵. A Declaração de Cartagena de 1984 complementa e reforça os termos do Estatuto dos Refugiados.

Os dois acordos internacionais ratificados pelo Brasil e a Lei de Migração têm como base o princípio fundamental que todos “os seres humanos, sem distinção, devem gozar dos direitos do homem e das liberdades fundamentais”, conforme consta do preâmbulo do Estatuto dos Refugiados, de 1951.

Cabe aos Estados, de forma geral, proporcionar a eles “um tratamento pelo menos tão favorável como o que é proporcionado aos nacionais” ou, quando for o caso, “o

²⁵ O Estatuto foi promulgado pelo Decreto nº 50.215/1961 e o Protocolo, pelo Decreto nº 70.946/1972.

tratamento mais favorável concedido aos nacionais de um país estrangeiro”, conforme o Estatuto.

Um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 (ODS) é justamente o de *Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles* (ODS 10), *facilitando a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas*.

A Lei nº 9474/1997, por sua vez, define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados e cria o Comitê Nacional para os Refugiados (Conare)²⁶, estabelecendo que os processos de análise da concessão de refúgio *terão caráter urgente* (art. 47) e que o *reassentamento de refugiados no Brasil se efetuará de forma planejada e com a participação coordenada dos órgãos estatais e, quando possível, de organizações não-governamentais, identificando áreas de cooperação e de determinação de responsabilidades*. (art. 46).

A Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, adotada pela Resolução 45/158 da Assembleia Geral da ONU, em 18 de dezembro de 1990, visa a proteger os direitos de todos os trabalhadores migrantes e membros de suas famílias, independentemente de sua situação migratória.

Essa Convenção ainda não foi apreciada pelo parlamento brasileiro. Esse foi o objeto, inclusive, de recomendações de sete países²⁷ no 3º Ciclo da Revisão Periódica

²⁶ O Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) é um órgão colegiado, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, que delibera sobre as solicitações de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil e *orienta e coordena as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados* (art. 12 da Lei n. 9474/1997). Dos 7 integrantes do Conare, 6 são do Estado e um da sociedade civil. ACNUR é membro convidado sem direito a voto.

²⁷ Recomendações 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 17.

Universal (avaliação periódica entre Estados Partes das Nações Unidas a respeito da situação dos direitos humanos em cada país).

PROPOSTAS LEGISLATIVAS SOBRE REFUGIADOS

Desde 2010, está pendente de apreciação do Congresso Nacional a Mensagem n. 696/2010, que traz o texto da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1990. Em 2021, **o Deputado Carlos Veras apresentou requerimento de constituição de Comissão Especial, que ainda não foi apreciado.**

A internalização dessa Convenção no ordenamento jurídico brasileiro é de extrema importância, uma vez que visa à proteção dos imigrantes indocumentados, que constituem parte significativa da totalidade dos migrantes e têm sido sujeitos a diversas violações a seus direitos humanos.

A regularização migratória emergencial com fundamento na acolhida humanitária é o objeto do PL 2.699/20, de autoria da Deputada Fernanda Melchionna e outros, que está na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, com parecer pela rejeição pendente de apreciação. A Campanha pela Regularização Imediata, Permanente e Incondicional para Imigrantes no Brasil informou, na audiência pública da CDHM realizada no dia 4 de agosto de 2021, que 130 entidades apoiaram uma campanha específica pela aprovação desse projeto.

A anistia migratória também é objeto de proposta legislativa. O PL 7.876/17, de autoria do Deputado Orlando Silva (PCdoB/SP), que institui autorização de residência aos imigrantes que tenham ingressado no território nacional, teve parecer pela aprovação com emendas na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos

Deputados e está agora na Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania dessa casa parlamentar aguardando deliberação de parecer pela constitucionalidade.

Adicionalmente, cumpre informar que, a fim de sustar a Portaria Interministerial n. 655/2021, a Deputada Fernanda Melchionna, os Deputados Carlos Veras, Orlando Silva, Érika Kokay, Vivi Reis, entre outros, apresentaram o Projeto de Decreto Legislativo n. 377/2021.

CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS

A significativa repercussão do assassinato de Moïse Mugenyi Kabagambe e o importante engajamento de algumas autoridades públicas e de entidades de defesa dos direitos humanos de refugiados têm promovido avanços relativos à reparação da família (concessão de quiosque e promessa de auxílio emergencial para a família).

Passado um mês do brutal espancamento de Moïse, o vídeo completo ainda não foi disponibilizado à família e ainda não se sabe se o prosseguimento das investigações responsabilizará os outros autores, inclusive nas modalidades de autoria intelectual ou comissiva por omissão. Familiares e os advogados que os representam denunciam a falta de acesso às investigações, inclusive sobre o fato de tomarem conhecimento das providências adotadas no procedimento apenas pela imprensa.

O relato da família de que dois policiais militares teriam intimidado a mãe da vítima precisa ser considerado.

Do Ministério Público, a comitiva obteve o compromisso de conferir celeridade à denúncia; o governador prometeu transparência nas investigações.

Em relação às políticas públicas destinadas aos migrantes e refugiados, restou evidente a necessidade de incremento na estrutura do Conare para que seja possível a

análise da concessão de refúgio em *caráter urgente*, como determina o art. 47 da Lei n. 9474/97; bem como a ampliação, pela Polícia Federal, dos atendimentos a imigrantes de forma a reduzir as filas de migrantes indocumentados e por isso mais carentes de acesso a direitos básicos como moradia e emprego.

Ademais, foi possível constatar grande deficiência na implementação de políticas municipais e estaduais, e na articulação entre os três níveis de governo para implementação de medidas efetivas de inserção dos imigrantes na sociedade, especialmente no tocante à educação e ao trabalho.

O artigo 46 da Lei n. 9474/97 dispõe que o *reassentamento de refugiados no Brasil se efetuará de forma planejada e com a participação coordenada dos órgãos estatais e, quando possível, de organizações não-governamentais, identificando áreas de cooperação e de determinação de responsabilidades*.

Não foi possível verificar nenhum programa de capacitação profissional para congoleses, ou programas de acolhimento de migrantes africanos, com estudo da língua portuguesa.

No que diz respeito à legislação migratória, é imprescindível que o Congresso Nacional cumpra sua missão constitucional de apreciar a Mensagem n. 696/2010, que traz o texto da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1990. Para tanto, resta pendente a criação, pela Mesa da Câmara, de Comissão Especial.

Também dependem de deliberação do parlamento federal os PLs n. 2699/20 e 7876/17, que dispõem sobre regularização migratória emergencial e anistia migratória, respectivamente.

A Lei de Migração adotou o respeito aos direitos humanos dos migrantes como diretriz, repudiando a criminalização da migração, a xenofobia, o preconceito e a discriminação. O novo marco legal estabelece que a irregularidade da condição migratória não impede a própria análise do pedido de refúgio e possibilita que os refugiados possuam carteira de trabalho e número de registro de pessoa física (CPF).

No entanto, o Decreto n. 9.199/2017, as Portarias Interministeriais n. 770/2019 e 655 e 658, ambas de 2021 (entre diversas portarias emitidas no contexto da pandemia restringindo o fluxo migratório) restringem o alcance da Lei de Migração.

O referido Decreto traz pontos problemáticos como a restrição à reunião familiar e ao visto de trabalho; e criminalização de imigrantes ao usar termos como “imigrante clandestino” e possibilitar a prisão de migrantes em situação irregular por solicitação da Polícia Federal.

A Portaria n. 770/2019, por sua vez, não deixa clara a vedação de sua aplicação aos solicitantes de refúgio (princípio basilar da não devolução). E expressões vagas como “suspeita de envolvimento” ou “por razões sérias que indiquem envolvimento” conferem elevada subjetividade à decisão da autoridade policial sobre a permanência ou não do estrangeiro; além de prever prisão para deportação, o que representa um retrocesso à Lei de Migração.

Já as Portarias n. 655 e 658/2021 punem o descumprimento das regras de entrada com inabilitação do pedido de refúgio, repatriação ou deportação imediata, disposições que ferem frontalmente compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como o de garantir o acesso ao pedido de refúgio, o direito ao contraditório e ao devido processo legal e o princípio da não devolução.

Tais normas infralegais merecem reparos pelo Legislativo, a fim de resguardar o respeito à Lei de Migração, amplamente debatida no Congresso.

Nesse sentido existe o Projeto de Decreto Legislativo n. 377/2021 para sustar a Portaria n. 655/2021. Mas ainda não existem PDLs que visem sustar o Decreto n. 9199/2017, tampouco as Portarias n. 770/2019 e 658/2021.

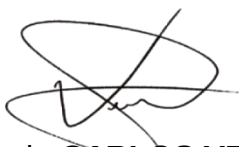
Sendo assim, são adotadas as seguintes providências:

1. Solicitar informações à Prefeitura do Rio de Janeiro sobre a concessão de auxílio financeiro emergencial, assim ainda sobre a finalização do processo de concessão de quiosque à família de Moïse; **(Ofício nº 98/2022-P/CDHM)**
2. Solicitar informações ao Governo do Rio de Janeiro, por meio da Subsecretária de Estado de Direitos Humanos, sobre a proteção e abrigo concedido à família de Moïse; **(Ofício nº 99/2022-P/CDHM)**
3. Acompanhar as providências do Ministério Público e do Governo do Estado do Rio de Janeiro destinadas a garantir a segurança da família de Moïse **(Ofício nº 100/2022-P/CDHM)**;
4. Acompanhar o andamento das investigações e das posteriores ações penais **(Ofício nº 100/2022-P/CDHM)**;
5. Solicitar à Procuradoria da República no Distrito Federal informações sobre a eventual adoção de medidas “visando à responsabilização civil, criminal e administrativa” de Sérgio Camargo, presidente da Fundação Palmares, a partir do OFÍCIO nº 62/2022/PFDC/MPF, encaminhado pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão **(Ofício nº 101/2022-P/CDHM)**;
6. Solicitar informações ao Ministério Público do Rio de Janeiro sobre os casos das mortes de Kathlen Romeu e Thiago Santos Conceição **(Ofício nº 100/2022-P/CDHM)**, realizando-se, na sequência, audiência pública conjunta;

7. Envidar esforços, em conjunto com as Comissões de Direitos Humanos das Assembleias Legislativas dos estados e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para instalar a Comissão Especial e na sequência aprovar a Mensagem 696, de 2010, que “Submete à consideração do Congresso Nacional texto da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, adotada em 18 de dezembro de 1990, em Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas” (**Requerimento de Constituição de Comissão Especial em 20/8/2021**);
8. Envidar esforços para a instalação da Comissão Especial ao Projeto de Lei n. 3503, de 2014, e seus apensados (**Requerimento n. 75/2022**);
9. Protocolar Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a revisão dos processos de atualização e aceitação da diplomação do estrangeiro, a fim de que os refugiados tenham prioridade ou outra forma facilitada de ter seus processos analisados (**Solicitação de elaboração à Consultoria Legislativa nº 1034/2022**);
10. Protocolar Projeto de Decreto Legislativo com o objetivo de sustar a Portaria n. 770, de 2019, que “Dispõe sobre o impedimento de ingresso, a repatriação e a deportação de pessoa perigosa ou que tenha praticado ato contrário aos princípios e objetivos dispostos na Constituição Federal” (**Solicitação de elaboração à Consultoria Legislativa nº 699/2022**);
11. Protocolar Projeto de Decreto Legislativo com o objetivo de sustar a Portaria n. 658, de 2021, que “Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias para entrada no País, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020” (**Solicitação de elaboração à Consultoria Legislativa nº 699/2022**);

12. Solicitar ao Ministério Público do Trabalho informações sobre a fiscalização das condições de trabalho em quiosques da orla carioca e, ainda, sobre o inquérito civil instaurado depois da morte de Moïse (**Ofício nº 102/2022-P/CDHM**).

Brasília, 24 de fevereiro de 2022.



Deputado **CARLOS VERAS**
Presidente da Comissão de Direitos
Humanos e Minorias



Senador **HUMBERTO COSTA**
Presidente da Comissão de Direitos
Humanos e Legislação Participativa